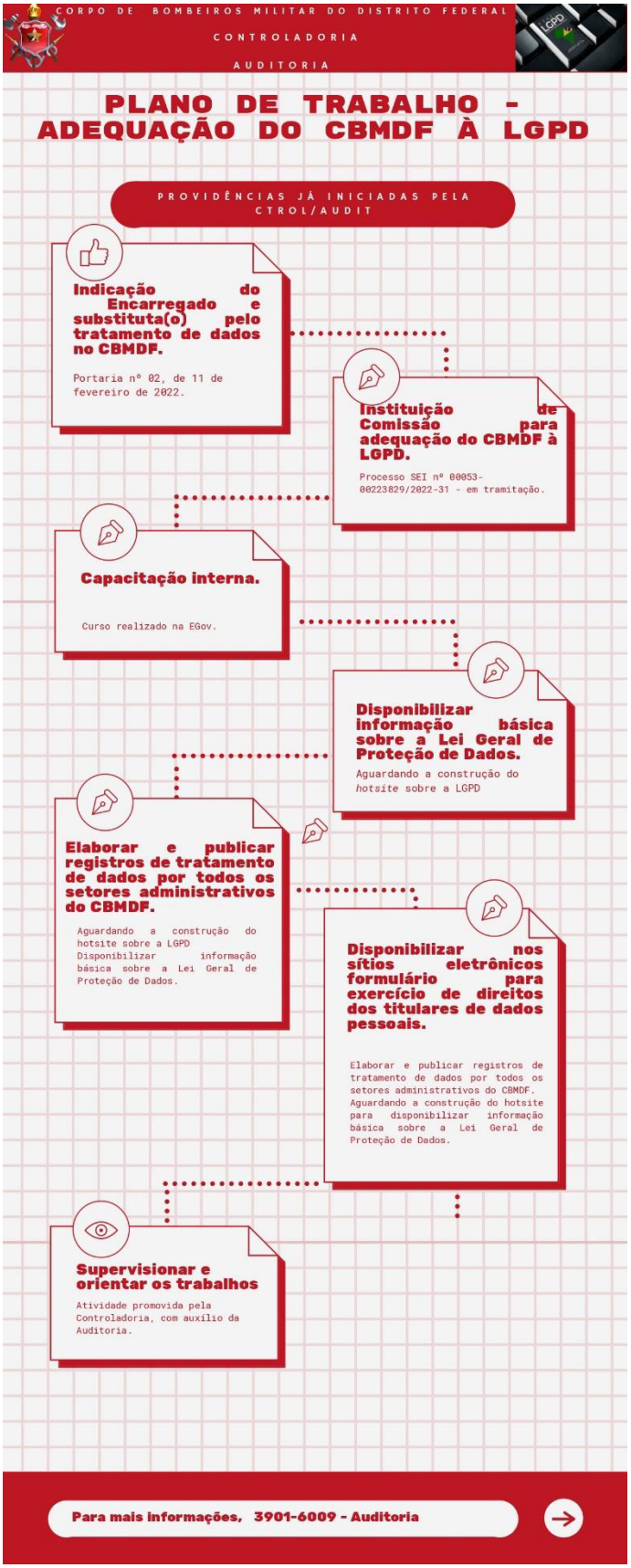
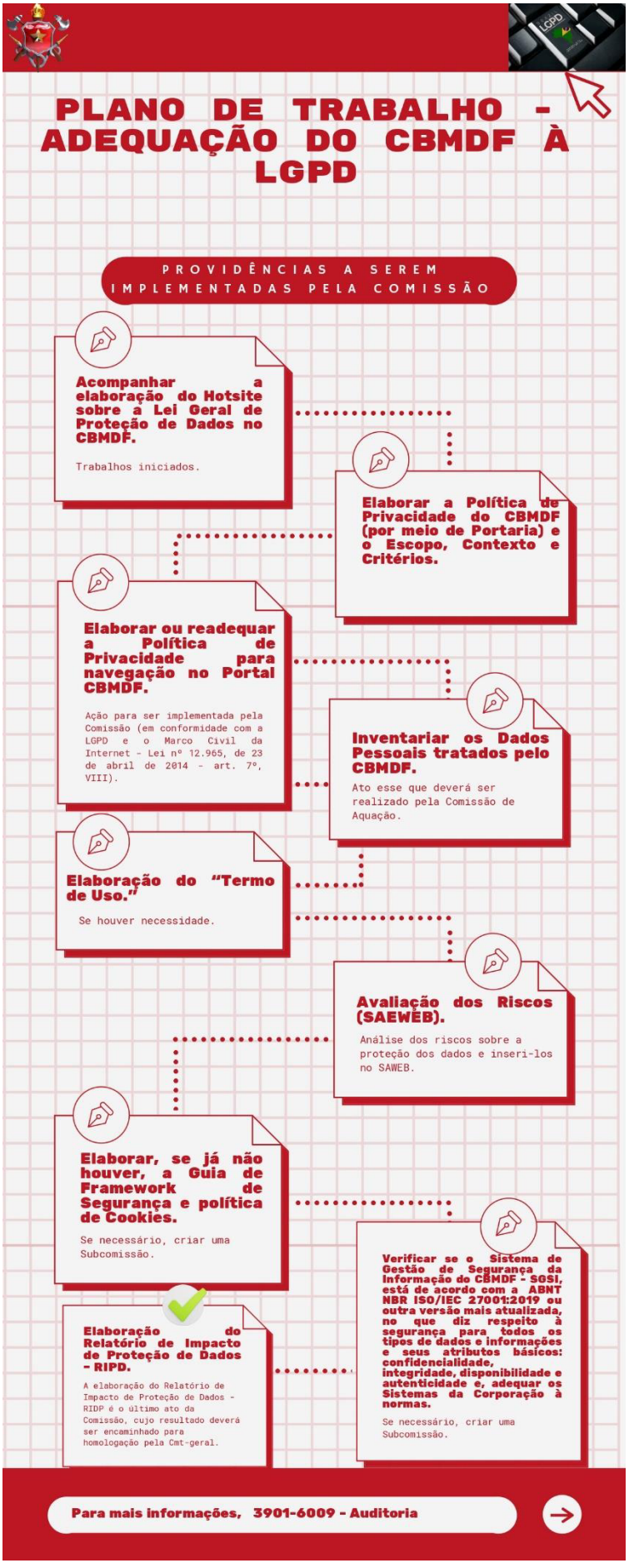
ANEXO 2

VOLTAR




PLANO DE TRABALHO - ADEQUAÇÃO DO CBMDF À LGPD
PROVIDÊNCIAS A SEREM IMPLEMENTADAS PELA COMISSÃO
Acompanhar a elaboração do Hotsite sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no CBMDF.
Trabalhos iniciados.
Elaborar a Política de Privacidade do CBMDF (por meio de Portaria) e o Escopo, Contexto e Critérios.
Elaborar ou readequar a Política de Privacidade para navegação no Portal CBMDF.
Ação para ser implementada pela Comissão (em conformidade com a LGPD e o Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - art. 7º, VIII).
Inventariar os Dados Pessoais tratados pelo CBMDF.
Ato esse que deverá ser realizado pela Comissão de Aquação.
Elaboração do "Termo de Uso."
Se houver necessidade.
Avaliação dos Riscos (SAEWEB).
Análise dos riscos sobre a proteção dos dados e inseri-los no SAWEB.
Elaborar, se já não houver, a Guia de Framework de Segurança e política de Cookies.
Se necessário, criar uma Subcomissão.
Verificar se o Sistema de Gestão de Segurança da Informação do CBMDF - SGSI, está de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 27001:2019 ou outra versão mais atualizada, no que diz respeito à segurança para todos os tipos de dados e informações e seus atributos básicos: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade e, adequar os Sistemas da Corporação à normas.
Se necessário, criar uma Subcomissão.
Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados - RIPD.
A elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados - RIDP é o último ato da Comissão, cujo resultado deverá ser encaminhado para homologação pela Cmt-geral.
Para mais informações, 3901-6009 - Auditoria



PLANO DE TRABALHO - ADEQUAÇÃO DO CBMDF À LGPD

PROVIDÊNCIAS JÁ IMPLEMENTADAS

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC para o biênio 2023/2024 - Boletim Geral nº 235, de 23 de dezembro de 2022: Plano de Metas e Ações: M13: Adequação do LGPD em sistemas corporativos, com a correção de até 80% das vulnerabilidades. Responsáveis: EMG CTROL DITIC .

Processo SEI nº 00053-00070155/2020-02.

ACÓRDÃO 1.384/202. - TCU PLENÁRIO - Auditoria para elaborar diagnóstico acerca dos controles implementados pelas organizações públicas federais para adequação à LGPD.

Tramitação tendo transcurso no Processo SEI nº 00053-00138423/2022-54, voltado a atender as recomendações expedidas ao CBMDF.

Verificação dos editais, convênios, contratos de credenciamentos, que envolvam tratamento de dados.

Processo SEI nº 00053-00006414/2023-86 - em tramitação.

Para mais informações, 3901-6009 - Auditoria


PLANO DE TRABALHO - ADEQUAÇÃO DO CBMDF À LGPD
REFERÊNCIAS NORMATIVAS BÁSICAS
- Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, a qual alterou a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais, bem como fixou a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais;
- Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, a qual regula o acesso às informações;
- Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD;
- Decreto Distrital nº 42.036, de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- Portaria nº 2, de 11 de fevereiro de 2022, a qual aprovou a Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP (CBMDF);
- Acórdão nº 1384/2022 - TCU - Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Nardes, prolatado na sessão de 15/6/2022, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o Processo TC 039.606/2020-1;
- ADI 6.649 - STF;
- ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, ou outra versão atualizada.
Para mais informações, 3901-6009 - Auditoria

VOLTAR